



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

30/2023

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (158144)

CATEGORIA

Aquisições

OBJETO

Aquisição de recargas de extintores de incêndio para atender as necessidades dos Campi Avançado Tangará da Serra, Diamantino, Lucas do Rio Verde e Guarantã do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23753.000187.2023-39

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.696,57

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/05/2023 às 8h

Até 23/05/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 23/05/2023 às 8h

Até 23/05/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

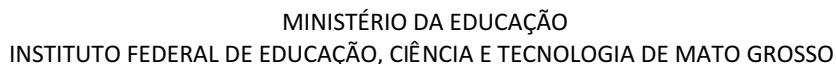


Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio do Campus Avançado Tangará da Serra, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de de recargas de extintores de incêndio para atender as necessidades dos Campi Avançado Tangará da Serra, Diamantino, Lucas do Rio Verde e Guarantã do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

[illegible]

04	9	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG-BC	603799	Unidade	07	R\$ 48,20	Verde	15 dias
	10	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG-BC	600733	Unidade	03	R\$ 64,43	Lucas do Rio Verde	15 dias
	11	RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG	269330	Unidade	03	R\$ 235,80	Lucas do Rio Verde	15 dias
	12	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA 10LT-AP	316816	Unidade	11	R\$ 54,23	Lucas do Rio Verde	15 dias
Total Estimado do Lote 04 - Campus Avançado Lucas do Rio Verde: R\$ 1.834,62								

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8 . 7 . Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8 . 8 . A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8 . 9 . O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8 . 1 0 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Tangará da Serra -MT, 17 de maio de 2023

Gilcelio Luiz Peres

Diretor Geral

IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra

Portaria IFMT nº 728 de 19/04/2021, D.O.U de 20/04/2021

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31/03/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.2 A empresa deverá apresentar prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, sendo:

- a) Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme legislação vigente do INMETRO, válida na data de abertura da sessão; e
- b) Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, comprovando habilitação para o objeto deste contrato, válido na data de abertura da sessão.

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - TGA-DG, em 17/05/2023 14:01:05.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR, em 17/05/2023 14:11:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 519641
Código de Autenticação: f737f1efdb





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Tangara da Serra
Departamento de Administração e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º [23753.000187.2023-39](#)
Dispensa eletrônica nº 30/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de recargas de extintores de incêndio para atender as necessidades dos Campi avançado Tangará da Serra, Diamantino, Lucas do Rio Verde e Guarantã do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas constantes da tabela abaixo, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01 - CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unid.	Qtde	Valor Unit. estimado	Valor Total Estimado
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG - BC	236545	Unidade	02	R\$ 34,80	R\$ 69,60
2	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG- BC	269328	Unidade	08	R\$ 46,57	R\$ 372,56
3	RECARGA/NÍVEL DE EXTINTOR CO ² 6KG	269330	Unidade	08	R\$ 89,60	R\$ 716,80
4	DIFUSOR EXTINTOR CO ² 4-10KG	472595	Unidade	04	R\$ 19,06	R\$ 76,24
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.235,20

LOTE 02 - CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unid.	Qtde	Valor Unit. estimado	Valor Total Estimado
5	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: BC, CAPACIDADE CARGA: 4 K	603799	Unidade	08	R\$ 92,50	R\$ 740,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 740,00

LOTE 03 - CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unid.	Qtde	Valor Unit. estimado	Valor Total Estimado
6	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, CAPACIDADE 4 KG, CARGA PO QUIMICO	603799	Unidade	07	R\$ 25,57	R\$ 178,99
7	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL CARGA AGUA PRESSURIZADA	327095	Unidade	03	R\$ 27,92	R\$ 83,76
8	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, CAPACIDADE 6 KG, MATERIAL CARGA GAS CARBONICO	269330	Unidade	08	R\$ 78,00	R\$ 624,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 886,75

LOTE 04 - CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unid.	Qtde	Valor Unit. estimado	Valor Total Estimado
9	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG-BC	603799	Unidade	07	R\$ 48,20	R\$ 337,40
10	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG-BC	600733	Unidade	03	R\$ 64,43	R\$ 193,29
11	RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG	269330	Unidade	03	R\$ 235,80	R\$ 707,40

12	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA 10LT-AP	316816	Unidade	11	R\$ 54,23	R\$ 596,53
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.834,62

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.696,57 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento nos documentos DFD digitais, conforme item 10.1 dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A RECARGA dos extintores de incêndio será realizada conforme determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso nº 18/2020, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência da contratação;

3.1.2. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

3.2. Demais detalhes sobre a solução encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o

4.2. A empresa deverá estar em conformidade com as Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO e realizar a carga de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ):

- a) ABNT NBR 7195: 2018 Cores para segurança;
- b) ABNT NBR 12274: 2010 Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento;
- c) ABNT NBR 12962: 2016 Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção;
- d) ABNT NBR 13243: 1994 Cilindro de aço para gases comprimido – Ensaio hidrostático pelo método camisa d'água – Método de ensaio;
- e) ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA
01	1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG - BC	Campus avançado Tangará da Serra Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Jardim Horizonte Tangará da Serra/MT - CEP 78302-116 Telefone: (65) 3311-8500 E-mail: administracao.tga@ifmt.edu.br
	2	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG- BC	
	3	RECARGA/NÍVEL DE EXTINTOR CO ² 6KG	
	4	DIFUSOR EXTINTOR CO ² 4-10KG	
02	5	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: BC, CAPACIDADE CARGA: 4 K	Campus Avançado Guarantã do Norte Linha Páscoa, lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/MT - CEP 78520-000 Telefone: (65) 98161-2063 - (65) 9 8107-1243 E-mail: administracao.gta@ifmt.edu.br
03	6	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, CAPACIDADE 4 KG, CARGA PO QUIMICO	Campus Avançado Diamantino Rodovia Roberto Campos, None Novo Diamantino/MT - CEP: 78400-000 Telefone: (65) 99807 1834 E-mail: administracao.dmt@ifmt.edu.br
	7	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL CARGA AGUA PRESSURIZADA	
	8	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, CAPACIDADE 6 KG, MATERIAL CARGA GAS CARBONICO	
04	9	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG-BC	Campus Avançado Lucas do Rio Verde Av. Universitária, 1600W, Parque das Emas III Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78455-000 Telefone: (65) 99906 -6795 / 98105-8381 E-mail: joao.neto@ifmt.edu.br
	10	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG-BC	
	11	RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG	
	12	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA 10LT-AP	

5.2. Durante a realização das recargas, a empresa deverá disponibilizar o empréstimo de extintores, em regime de comodato, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos extintores retirados. O recolhimento dos extintores para recarga e sua reinstalação será de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os materiais utilizados na recarga terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar no prazo de 10 (dez) úteis dias, as devidas correções.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF:

7.7.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, e após observado o item 7.7 deste termo, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.13. Os prazos de que tratam os itens 8.8 e 8.12 serão reduzidos à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) .

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1 Para fins de habilitação jurídica, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, no que couber:

9.13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.13.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.13.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.6.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15. Qualificação Técnica:

9.15.1. A empresa deverá apresentar prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, sendo:

a) Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme legislação vigente do INMETRO, válida na data de abertura da sessão; e

b) Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, comprovando habilitação para o objeto deste contrato, válido na data de abertura da sessão.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação discriminada em documento específico emitido pela Diretoria de Orçamento anexado ao processo.

Tangará da Serra /MT, 17 de maio de 2023 .

Responsabilidade pela descrição do material e quantitativo:

Gilcelio Luiz Peres
Matrícula SIAPE nº. 1653583

Givaldo Dantas Sampaio Neto
Matrícula SIAPE: 2128326

João Vicente Neto
Matrícula SIAPE: 1097243

Valdenor Santos Oliveira
Matrícula SIAPE: 2300092

Responsabilidade pela redação do Termo de referência:

Camila Beatriz Bennemann
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE: 2105988
IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra

De acordo com os procedimentos adotados:

Michelle Fernanda Martin
Coordenadora de Administração e Planejamento
IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra
Portaria IFMT nº 287/2016, de 11/02/2016, DOU 12/02/2016

Gilcelio Luiz Peres
Diretor Geral
IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra
Portaria IFMT nº 728 de 19/04/2021, D.O.U de 20/04/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos legais, bem como a necessidade da aquisição em questão, aprovo o presente Termo de Referência.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - TGA-DG, em 17/05/2023 10:39:24.
- Joao Vicente Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - LRV-DG, em 17/05/2023 10:41:01.
- Camila Beatriz Bennemann, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/05/2023 10:42:37.
- Valdenor Santos Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - CGTA, em 17/05/2023 10:44:42.
- Givaldo Dantas Sampaio Neto, DIRETOR GERAL - CD - DMT-DG, em 17/05/2023 10:44:44.
- Michelle Fernanda Martin, COORDENADOR(A) - FG2 - TGA-DAP, em 17/05/2023 10:50:02.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR, em 17/05/2023 10:53:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520812
Código de Autenticação: 9fbec8eca



TERMO Nº 16/2023 - TGA-DAP/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Tangara da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

Tangará da Serra -MT, 16 de maio de 2023

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: [23753.000187.2023-39](#)

Demandante: Campus avançado Tangará da Serra - Direção Geral

Responsável: Gilcelio Luiz Peres

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de extintores de incêndio para atender necessidade dos Campi avançado Tangará da Serra, Diamantino, Lucas do Rio Verde e Guarantã do Norte.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, artigo 75, Inciso II.

Classificação do objeto: Compras

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Este estudo tem o objetivo de analisar a aquisição de recarga de extintores de incêndio e reposição de peças dos extintores para fins de atendimento às necessidades institucionais, identificadas e analisadas para o atendimento das demandas que constam nos Documentos de Formalização da Demanda - DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 9º, da Instrução Normativa ME/SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022;

2.3. A aquisição de materiais para extintores de incêndio (cargas e peças para equipamentos de combate a incêndio), visam a prevenção e combate ao sinistro proveniente de incêndio nas instalações desta instituição, resguardando a integridade física dos alunos e servidores, do público em geral e dos bens patrimoniais da mesma. A realização da troca das cargas dos extintores dar-se-á em função do vencimento anual, conforme as normas técnicas da ABNT e do corpo de bombeiros. A presença de extintores é obrigatória em edifícios públicos, por isso, a necessidade de reposição das cargas devido às alterações nas características dos reagentes com o passar do tempo.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. Essa contratação constitui-se uma alternativa mais eficiente para a Administração, mantenha os Extintores de Incêndio de acordo com a normas técnicas da ABNT NBR 12692/2016 e pelo regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio - consolidado, instituído pela Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO;

3.2. Conforme levantamento realizado pela equipe de planejamento da contratação do campus avançado Tangará da Serra, além dos itens contantes do DFD, verificou-se a necessidade da troca de 4 unidades de difusores referente aos extintores de Gás Carbônico CO₂, desta forma no ofício de solicitação de orçamentos e na cotação de preços esse item já foi considerado.

3.1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de extintores de incêndio para atender necessidade dos *Campi* avançado Tangará da Serra, Diamantino, Lucas do Rio Verde e Guarantã do Norte.

3.1.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.1.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1.4. Os materiais utilizados na recarga terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar no prazo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

3.1.5. VISTORIA

3.1.5. Não é obrigatória

3.1.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.6.1. A RECARGA dos extintores de incêndio será realizada conforme determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso nº 18/2020, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência da contratação;

3.1.6.2. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.1.6.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.1.6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.6.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.6.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, apenas garantias dos materiais;

3.1.6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

3.1.6.8. Para fins de análise da qualificação técnica da empresa a ser contratada, deverá ser exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais, conforme:

3.1.6.8.1. A empresa deverá estar em conformidade com as Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO e realizar a carga de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ):

a) ABNT NBR 7195: 2018 Cores para segurança;

- b) ABNT NBR 12274: 2010 Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento;
- c) ABNT NBR 12962: 2016 Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção;
- d) ABNT NBR 13243: 1994 Cilindro de aço para gases comprimido – Ensaio hidrostático pelo método camisa d'água – Método de ensaio;
- e) ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência.

3.1.6.9. A empresa deverá apresentar prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, sendo:

- a) Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme legislação vigente do INMETRO, válida na data de abertura da sessão; e
- b) Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, comprovando habilitação para o objeto deste contrato, válido na data de abertura da sessão.

3.1.6.10. Durante a realização das recargas, a empresa deverá disponibilizar o empréstimo de extintores, em regime de comodato, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos extintores retirados.

3.1.6.11. Sendo assim, a aquisição de cargas são necessários em função do vencimento anual da validade e tem como objetivo atender as normas de segurança indispensáveis ao bom funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFMT.

3.1.7. LOCAL DE ENTREGA

3.1.7.1. A aquisição será realizada com a conclusão do processo, após a emissão da ordem de fornecimento:

3.1.7.1.1. O prazo para entrega dos itens é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento a ser encaminhados na forma digital no contato de e-mail informado na proposta do fornecedor, em remessa única;

3.1.7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.1.7.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

3.1.7.1.3.1. Itens 01 a 04: IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra

Endereço: Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Jardim Horizonte - Tangará da Serra/MT - CEP 78302-116.

Telefone: (65) 3311-8500

e-mail: administracao.tga@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Michelle Fernanda Martin

3.1.7.1.3.2. Itens 05: IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte

Endereço: Linha Páscoa, lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000

Telefone: (65) 98161-2063 - (65) 9 8107-1243 - (65) 9 9933-8976

e-mail: administracao.gta@ifmt.edu.br

Responsáveis pelo recebimento: Iraecio de Souza Carvalho

3.1.7.1.3.3. Itens 06 a 08: IFMT - Campus Avançado Diamantino

Endereço: Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-000

Telefone: (65) 99807 1834

e-mail: administracao.dmt@ifmt.edu.br

Responsáveis pelo recebimento: Celio Monzano Silva Souza

3.1.7.1.3.4. Itens 09 a 12: IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde

Endereço: Av. Universitária, 1600W, Parque das Emas III - Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78455-000

Telefone: (65) 3548-4401 / 99906 -6795 / 98105-8381

e-mail: joao.neto@ifmt.edu.br

Responsáveis pelo recebimento: João Vicente Neto

3.1.7.1.4. A retirada e entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado;

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

4.1.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

4.1.3. O levantamento deu-se através de pesquisas de preços realizadas no mercado local, concomitante com pesquisa realizada em site especializado;

4.1.4. Considerando a demanda levantada, realizou-se análise do mercado e das possibilidades de contratação existentes. O levantamento de mercado foi realizado pelos campi demandantes, e constam relacionados nos processos. Ao analisar o mercado, pode-se observar, pelo menos, três soluções possíveis:

Solução 1 - Aquisição de todo material e equipamentos necessários, por meio de pregão eletrônico através do compras compartilhadas do IFMT.

Não há processo licitatório válido e/ou vigente na instituição para atendimento da demanda e aquisição, nas especificações e quantidades encaminhadas, nos itens solicitados. Como a necessidade é para atendimento imediato não há tempo possibilidade de se esperar a realização de um novo processo para aquisição dos itens demandados.

Solução 2 - Aquisição por adesão à ata de registro de preços de outro órgão do Governo Federal.

Nesta solução, precisa-se identificar uma ata de registro de preço vigente que possua objeto semelhante, que seja economicamente viável e que tanto o órgão público detentor da ata e a empresa vencedora aceitem a adesão como “carona”, conforme requisitos estabelecidos no Decreto nº 7.892/2013. Além disso, o “carona” precisa se adequar a todo o planejamento que foi feito pelo órgão gerenciador da ata, o que, em algumas vezes, ocasiona alguns problemas ao invés de trazer solução. Entende-se que neste caso, por se tratar de itens específicos que demandam retirada e entrega de materiais no local, para este objeto a adesão não é uma boa solução.

Solução 3 - Aquisição mediante dispensa de licitação eletrônica fundamentada na Lei 14.133/2021.

Esta opção resta como a mais vantajosa e a melhor para a Administração no momento, visto que todos os itens necessários para a realização do objeto poderão ser contemplados. A referida solução possibilitará, ainda, uma maior concorrência entre todas as empresas do ramo com interesse em participar, acarretando um maior ganho de escala. Como consequência disso, a Administração atenderá ao interesse público e aos demais princípios que norteiam a Administração Pública em suas aquisições e contratações. Desta forma, identifica-se que a solução viável para atendimento imediato à demanda recebida será efetuar compra através DISPENSA ELETRÔNICA conforme preconiza a Lei 14.133, Art. 75-II, possibilitando atendimento de toda a demanda existente com vantagem econômica e financeira para o IFMT, além de possibilitar a participação de todas as unidades que compõe a UASG 158144 no processo inserindo-se suas demandas com este mesmo objeto.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta envolve a aquisição de recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático e reposição de peças, além da aquisição de material de sinalização de emergência em geral e de demais materiais que compõem os sistemas de combate a incêndio, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências das unidades, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto e segurança;

5.1.1. A RECARGA dos extintores de incêndio será realizada conforme determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), e na Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO;

5.2. Através da Norma Técnica do Corpo de Bombeiros (NTCB) Nº 18/2020, o estado de Mato Grosso "estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e locais de risco por meio de extintores de incêndio

(portáteis ou sobre rodas), para o combate a princípios de incêndios". Esta norma técnica é aplicada "com o disposto na Lei de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso", tendo em vista que a mesma é fundamentada pelas Normas Brasileiras (NBR) 12693 (2010), 12962 (2016), 13434 (2004), 15808 (2013) e 15809 (2013). Dessa forma, os extintores que precisam ser recarregados, de acordo com a descrição dos itens, são destinados às classes de incêndio A, B e C como apresentado abaixo na Tabela de Uso do agente extintor conforme classe de incêndio (NTCB Nº 18, 2020).

Agente extintor	Classe de incêndio		
	A	B	C
Água	Sim	Não	Não
Espuma mecânica	Sim	Sim	Não
Gás carbônico (CO2)	Não	Sim	Sim
Pó BC	Não	Sim	Sim
Pó ABC	Sim	Sim	Sim
Hidrocarbonetos halogenados	Não	Sim	Sim

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas das quantidades foram definidas com base nos levantamentos dos setores demandantes, o dimensionamento das quantidades necessárias para atendimento ao objetivo foram obtidas nos documentos relacionados a este processo e visam a economia de escala:

LOTE 01 - CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unid.	Qtde	Valor Unit. estimado	Valor Total Estimado
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG - BC	236545	Unidade	02	R\$ 34,80	R\$ 69,60
2	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG- BC	269328	Unidade	08	R\$ 46,57	R\$ 372,56
3	RECARGA/NÍVEL DE EXTINTOR CO ² 6KG	269330	Unidade	08	R\$ 89,60	R\$ 716,80
4	DIFUSOR EXTINTOR CO ² 4-10KG	472595	Unidade	04	R\$ 19,06	R\$ 76,24
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.235,20

LOTE 02 - CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unid.	Qtde	Valor Unit. estimado	Valor Total Estimado
5	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: BC, CAPACIDADE CARGA: 4 K	603799	Unidade	08	R\$ 92,50	R\$ 740,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 740,00

LOTE 03 - CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unid.	Qtde	Valor Unit. estimado	Valor Total Estimado
6	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, CAPACIDADE 4 KG, CARGA PO QUIMICO	603799	Unidade	07	R\$ 25,57	R\$ 178,99
7	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL CARGA AGUA PRESSURIZADA	327095	Unidade	03	R\$ 27,92	R\$ 83,76
8	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, CAPACIDADE 6 KG, MATERIAL CARGA GAS	269330	Unidade	08	R\$ 78,00	R\$ 624,00

CARBONICO	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 886,75
-----------	----------------------	------------

LOTE 04 - CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unid.	Qtde	Valor Unit. estimado	Valor Total Estimado
9	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG-BC	603799	Unidade	07	R\$ 48,20	R\$ 337,40
10	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG-BC	603733	Unidade	03	R\$ 64,43	R\$ 193,29
11	RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG	269330	Unidade	03	R\$ 235,80	R\$ 707,40
12	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA 10LT-AP	316816	Unidade	11	R\$ 54,23	R\$ 596,53
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.834,62

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados como parâmetros as disposições contidas no Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021, o estudo para cada lote foi realizado pelos demandantes e constam relacionados ao processo;

7.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 4.696,57 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais constante dos autos do processo.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O objeto da presente contratação será dividido em itens e em lotes, cada lote correspondente a um local de entrega, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, assim como, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote, haja vista, encontrar-se comprovada técnica e economicamente viável tal desdobramento do objeto, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação pretendida a informar, sejam já realizadas ou futuras.

10 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

10.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFMT. A ação está em concordância com o Plano de Desenvolvimento Estratégico da instituição (PDI 2019-2023) enquadrada no item 17.0. INFRAESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS, visando atendimento às normas de segurança. A contratação está incluída no Plano Anual de Contratação 2023:

- Campus Avançado Tangará da Serra através do DFD 1272/2022;
- Campus Avançado Guarantã do Norte através do DFD 06/2023;
- Campus Avançado Diamantino através do DFD 66/2023;
- Campus Avançado Lucas do Rio Verde através do DFD 50/2023.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de recarga para os extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando

necessário, visa atender as normas técnicas de segurança na prevenção e combate a incêndio, com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando garantir maior segurança aos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso;

11.2. A instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Em relação ao objeto desta contratação não se faz necessário adotar nenhum tipo de adequação em ambiente físico ou capacidade humana.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

13.2. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

14 CONCLUSÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

14.1. Justificativa da viabilidade:

Ao analisar as alternativas de atendimento das necessidades descritas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, chegamos a conclusão pela viabilidade da contratação uma vez que os benefícios pela contratação sobressaem aos aspectos da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Os requisitos informados atendem de forma adequada às demandas elaboradas e, após determinação dos custos estimados, estando compatíveis com a disponibilidade orçamentária, da elaboração do plano de gerenciamento dos riscos pertinentes, recomendamos o prosseguimento da pretendida aquisição.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

GILCELIO LUIZ PERES

Demandante - Presidente da Equipe de Planejamento
PORTARIA 986/2023 - 28-04/23/IFMT

JEICIELLY MAXIMIANO RODRIGUES VELTER

Membro Técnico da Equipe de Planejamento
PORTARIA 986/2023 - 28-04/23/IFMT

CAMILA BEATRIZ BENNEMANN

Membro Administrativo da Equipe de Planejamento
PORTARIA 986/2023 - 28-04/23/IFMT

Responsável(eis) pela aprovação do estudo preliminar:

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - TGA-DG, em 16/05/2023 14:00:16.
- Jeicielly Maximiano Rodrigues Velter, TECNICO EM CONTABILIDADE, em 16/05/2023 14:03:13.
- Camila Beatriz Bennemann, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 16/05/2023 14:03:16.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 16/05/2023 18:13:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520315

Código de Autenticação: bc210d4a00

